



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**DECRETO Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2012**

“Dispõe sobre determinação para Secretária de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o processo de transparência da Secretaria de Saúde Municipal, com base na Lei Nº 8.689, de 27 de julho de 1993 no Art. 12. O gestor do Sistema Único de Saúde em cada esfera de governo apresentará, trimestralmente, ao conselho de saúde correspondente e em audiência pública nas câmaras de vereadores e nas assembléias legislativas respectivas, para análise e ampla divulgação, relatório detalhado contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada;

Considerando a avaliação anual de programas, ações, pactuações, consórcios, dentre outras realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Controle Social;

Considerando a necessidade da participação dos munícipes sobre as atividades realizadas pela Secretaria de Saúde no ano de 2011.

Considerando a competência dos conselheiros municipais de saúde prevista na Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando finalmente a Resolução do Conselho de Saúde, datada de 20 de dezembro de 2011.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Convocar a Secretaria de Saúde para Audiência Pública no dia 31 de janeiro de 2012, temas perspectivas para Saúde no Município de Alto Araguaia para o ano de 2012, com objetivos, metas e diretrizes e a prestação de contas dos programas, ações e recursos aplicados na Saúde no ano de competência de 2011, local Plenário do Poder Legislativo de Alto Araguaia, as 19h00min (horário de Brasília).

**Art. 2º** Designar a Secretaria Municipal de Saúde para desenvolver

I. Analisar o Relatório de Gestão dos últimos 04 anos, contudo, avaliar se os objetivos previstos no Plano de Saúde foram alcançados e se as ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde estão beneficiando os cidadãos e melhorando a saúde da população.

II. Revisar e analisar se os recursos gastos na execução das ações de saúde foram bem aplicados ou se poderiam ter sido melhor utilizados;

III. Apreciar de licitação, contratação, aquisições e outros previamente pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, bem como a presença de pelo menos 01 conselheiro para validação do processo licitatório;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

IV. Identificar todos os Conselheiros com crachás, e veiculação nas mídias existentes o trabalho do Conselho Municipal de Saúde, bem como a convocação da sociedade para comparecerem nas reuniões, com fixação em todas as Unidades de Saúde, Hospitais, Prefeitura, Câmara Municipal, Fórum, e outros, os dias e horário de funcionamento;

V. Criar Ouvidoria do SUS sob o controle do Conselho Municipal de Saúde, com Urgência, no prazo de 60 dias, a contar da publicação deste.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 19 de janeiro de 2012.

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal